

PROCESSO Nº: 2006/00002009
INTERESSADO: Fórum da Comarca de Araçatuba
ASSUNTO: Autorização para contratação direta de fornecimento de energia elétrica

À vista do exposto, **acolho** o parecer elaborado pela MM. Juíza Assessora da Presidência para: *a) autorizar* a contratação direta com a concessionária CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; *b) delegar* poderes ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum de Araçatuba para subscrição dos Contratos de Compra de Energia Elétrica Regulada – CCER nº 170275/DPCP (fl. 396/410) e de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD nº 169993/DPCP (fl. 411/437) em nome do Tribunal de Justiça; *c) subscrever* os Ofícios nºs 068, 069, 070 e 071/2023 - SAAB 6.3.1.1, dirigidos à Fazenda Municipal de Campinas, à Fazenda do Estado de São Paulo e à ANEEL, comunicando a irregularidade fiscal da concessionária e a ausência de previsibilidade de cláusula obrigatória no instrumento contratual fornecido; *d) designar* a servidora Marcia Felipini como gestora do contrato, conforme indicado (fl. 444/445), a quem **delego** a atribuição de designar os Fiscais de Contrato e Administrativo.

São Paulo, data registrada no sistema.

Ricardo Mair Anafe
Presidente do Tribunal de Justiça
(assinado digitalmente)